



PROCESSO Nº 050/2026/PMES – DISPENSA Nº 021/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de trio elétrico, com estrutura de som e operação técnica inclusa, destinado ao suporte sonoro e de locução a procissão religiosa da **Sexta - Feira Santa** que ocorrerá no dia **03 de Abril de 2026**, a ser realizada nas ruas centrais do município de Socorro - SP. A contratação do serviço de trio elétrico visa garantir infraestrutura técnica e logística adequada à realização da procissão, assegurando que a comunicação e a experiência do público sejam plenamente atendidas, em alinhamento com o padrão de qualidade exigido para um evento tradicional e de grande relevância no calendário cultural do município.

Preferência ME/EPP/Equiparadas: SIM

Critério de Julgamento: menor preço

Data e horário inicial para recebimento das propostas: 23/03/2026 às 18:00 h

Data e horário final para recebimento das propostas: 27/03/2026 às 08h:45m

Data da sessão: 27/03/2026 às 09 h

Link: www.novobbmnet.com.br

Torna-se público que o Município de Socorro, através da Supervisão de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 4616/2024 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de trio elétrico, com estrutura de som e operação técnica inclusa, destinado ao suporte sonoro e de locução a procissão religiosa da **Sexta - Feira Santa** que ocorrerá no dia **03 de Abril de 2026**, a ser realizada nas ruas centrais do município de Socorro - SP. A contratação do serviço de trio elétrico visa garantir infraestrutura técnica e logística adequada à realização da procissão, assegurando que a comunicação e a experiência do público sejam plenamente atendidas, em



alinhamento com o padrão de qualidade exigido para um evento tradicional e de grande relevância no calendário cultural do município.

1.2. A contratação será dividida em itens/lotes, conforme tabela constante abaixo.

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	01	01	Diária	Trio Elétrico com 8 Metros de comprimento 2,40 Metros de largura 3,60 Metros de altura. Possuir Palco superior de 5,50 Metros de comprimento x 2,40 Metros de Largura. Potência: 28.000 Watts. Gerador novo de 28 KVA 04 caixas KF média alta para cada lado c/falantes Oversound de 15 polegadas, 12 polegadas e Titânio Oversound, 03 caixas de sub para cada lado com 02 falantes Oversound de 18 polegadas, Som para frente: 04 Caixas MB com 01 Falante de 15 Polegadas Oversound e 01 Titânio Oversound, Som para Traseira: 04 Caixas MB com 01 Falante de 15 Polegadas Oversound e 01 Titânio Oversound e 01 processador Digital DBX e 01 estabilizador de energia Áudio Quality, 06 Potências Mea Áudio. ART - Registro de responsabilidade técnica Documento Licenciado. Veículo registrado como TRIO ELÉTRICO. Veículo em ótimas condições de segurança operacional Sinalização e iluminação de segurança, estrutura geral em bom estado, guarda corpo de segurança fixo, cinto de segurança e pneus em perfeito estado. Espaço para colocação de faixas promocionais. Saída prevista para às 15:00 Horas na R. Padre Silvio Volpicelli, 251 (Igreja Aparecidinha).	R\$ 8.866,67



01	02	01	DIÁRIA	Trio Elétrico com 10 Metros de comprimento 2,60 metros de largura 3,80 metros de altura. Possui Palco Superior de 6,00 Metros de comprimento x 2,60 Metros de Largura. PEGAR COM RODRIGO AS MEDIDAS QUE VAI TER DISPONÍVEIS COM O ACRÉSCIMO DAS CAIXAS DE SOM NO PALCO. Possui Palco Inferior de 5,30 Metros de comprimento x 2,60 Metros de Largura Potência: 40.000 Watts. Gerador novo de 40 KVA. Som profissional para realizar Shows ao Vivo ou mesmo para propaganda volante. Descrição do som: 16 MB, cada caixa 01 falante de 15 e 01 Titânio Oversound, 06 potências, processador Digital Behringer. ART - Registro de responsabilidade técnica Documento Licenciado. Veículo registrado como TRIO ELÉTRICO Veículo em ótimas condições de segurança operacional. Sinalização e iluminação de segurança, estrutura geral em bom estado, guarda corpo de segurança fixo, cinto de segurança e pneus em perfeito estado. Espaço para colocação de faixas promocionais. Saída prevista para às 15:00 Horas na Praça Coronel Olímpio Gonçalves dos Reis.	R\$ 8.866,67
TOTAL: R\$ 17.733,34					

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.



2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Não será permitida a participação de cooperativas.

2.4 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

3.2.1. Na eventualidade de o fornecedor ser o fabricante ou detentor da marca do item ofertado, esta informação poderá ser preenchida com expressões como "fabricação própria", "conforme edital" e outras, evitando-se, assim, a identificação do licitante.

3.3. A proposta deverá ser elaborada com até duas casas decimais (Ex.: 0,01). Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, serão consideradas apenas 02 (duas)

3.4. Não haverá etapa de lances.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

3.6.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:



3.8.1 Declaramos que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.8.2 Declaramos o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

3.8.3 Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

3.8.4 Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5 Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

3.8.6 Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.8.7 Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de envio de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, apresentação de documentos complementares.



- 4.3.1. O arquivo de PROPOSTA FINAL deverá ser anexado em campo próprio do sistema na Plataforma BBMNET, e para isso será concedido o prazo de 01 (uma) hora. A Proposta Final deverá conter a identificação do Participante e a identificação de MARCA do produto ofertado. A proposta deverá estar devidamente assinada de forma eletrônica, conforme modelo do Anexo II do Aviso de Contratação.
- 4.3.2. Caso entenda necessário solicitar prazo maior para inserção da Proposta Final, o participante deverá fazer a solicitação no chat da plataforma BBMnet antes da finalização do prazo. O prazo será concedido por igual período, ou seja, 01 (uma) hora.
- 4.3.3. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta, conforme o caso, deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



4.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ainda ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

5.1.1. Caso entenda necessário solicitar prazo maior para inserção dos documentos de habilitação, o participante deverá fazer a solicitação no chat da plataforma BBMnet antes da finalização do prazo. O prazo será concedido por igual período, ou seja, 02 (duas) horas.

5.1.2. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.1.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação e documentação complementar.

5.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.



8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no site BBMNET, no site oficial do município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. Valer - se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante das propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21.

8.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.9.1. **ANEXO I – Termo de Referência;**

8.9.2. **ANEXO II – Modelo de Proposta;**

8.9.3. **ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação;**

8.9.4. **ANEXO IV - Modelo Unificado de Declarações;**

8.9.5. **ANEXO V – Minuta de Contrato**

9. DO FORO:

9.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da cidade de Socorro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 - APROVO O PRESENTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, e para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente Aviso divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Socorro, no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e site BBMNET.

Socorro, 21 de março de 2026.

Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal

Procurador(a) Jurídico(a) - PMES



ANEXO I – Termo de Referência

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de trio elétrico, com estrutura de som e operação técnica inclusa, destinado ao suporte sonoro e de locução a procissão religiosa da Sexta - feira Santa que ocorrerá no dia 03 de Abril de 2026, a ser realizada nas ruas centrais do município de Socorro/SP. A contratação do serviço de trio elétrico visa garantir infraestrutura técnica e logística adequada à realização da procissão, assegurando que a comunicação e a experiência do público sejam plenamente atendidas, em alinhamento com o padrão de qualidade exigido para um evento tradicional e de grande relevância no calendário cultural do município.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

LOTE	Quant.	Objeto	Especificação	Valor Total
01	01	Diária	Trio Elétrico com 8 Metros de comprimento 2,40 Metros de largura 3,60 Metros de altura Possuir Palco superior de 5,50 Metros de comprimento x 2,40 Metros de Largura Potência: 28.000 Watts Gerador novo de 28 KVA 04 caixas KF média alta para cada lado c/ falantes Oversound de 15 polegadas, 12 polegadas e Titânio Oversound, 03 caixas de sub para cada lado com 02 falantes Oversound de 18 polegadas, Som para frente: 04 Caixas MB com 01 Falante de 15 Polegadas Oversound e 01 Titânio Oversound, Som para Traseira: 04 Caixas MB com 01 Falante de 15 Polegadas Oversound e 01 Titânio Oversound e 01 processador Digital DBX e 01 estabilizador de energia Áudio Quality, 06 Potências Mea Áudio. ART - Registro de responsabilidade técnica Documento Licenciado Veículo registrado como TRIO ELÉTRICO Veículo em ótimas condições de segurança operacional Sinalização e iluminação de segurança, estrutura geral em bom estado, guarda corpo de segurança fixo, cinto de segurança e pneus em perfeito estado. Espaço para colocação de faixas promocionais. Saída prevista para às 15:00 Horas na R. Padre Silvio Volpicelli, 251 (Igreja Aparecida).	R\$ 8.866,67



Lote	Item	Quant.	Objeto	Especificação	Valor Total
01	02	01	Diária	Trio Elétrico com 10 Metros de comprimento 2,60 metros de largura 3,80 metros de altura. Possui Palco Superior de 6,00 Metros de comprimento x 2,60 Metros de Largura. PEGAR COM RODRIGO AS MEDIDAS QUE VAI TER DISPONÍVEIS COM O ACRÉSCIMO DAS CAIXAS DE SOM NO PALCO Possui Palco Inferior de 5,30 Metros de comprimento x 2,60 Metros de Largura Potência: 40.000 Watts Gerador novo de 40 KVA Som profissional para realizar Shows ao Vivo ou mesmo para propaganda volante. Descrição do som: 16 MB, cada caixa 01 falante de 15 e 01 Titânio Oversound, 06 potências, processador Digital Behringer. ART - Registro de responsabilidade técnica Documento Licenciado Veículo registrado como TRIO ELÉTRICO Veículo em ótimas condições de segurança operacional Sinalização e iluminação de segurança, estrutura geral em bom estado, guarda corpo de segurança fixo, cinto de segurança e pneus em perfeito estado. Espaço para colocação de faixas promocionais. Saída prevista para às 15:00 Horas na Praça Coronel Olímpio Gonçalves dos Reis.	R\$ 8.866,67

- 2.1. As especificações tratam-se de especificações mínimas, sendo aceitos serviços que apresentem especificações iguais ou superiores.
- 2.2. Cumpre ressaltar que não se trata de bens ou serviços de luxo nos moldes legais.
- 2.3. Todos os trios elétricos, não deverão em hipótese alguma ultrapassar o comprimento máximo de 10,00m, e altura máxima de 4,20m, tendo em vista que a cidade de Socorro possui um centro histórico com ruas estreitas, que não comportam veículos maiores do que o solicitado.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 3.1. A vigência da contratação inicia-se com a assinatura do contrato e encerrando-se com o fim da Procissão da Sexta-feira Santa no dia 03/04/2026.



4. Justificativa: Faz-se necessária esta solicitação devido ao caráter tradicional e religioso da Semana Santa, especificamente para a realização da Procissão da Sexta-Feira Santa, que ocorrerá no dia 03 de abril de 2026. O evento integra o calendário cultural e religioso oficial do município de Socorro/SP, sendo uma das manifestações mais antigas e de maior relevância para a identidade da comunidade local.

Em razão da notoriedade e da tradição cristã da cidade, Socorro costuma receber um expressivo número de turistas e fiéis nesta época do ano. Considerando a massiva participação de público ao longo de todo o percurso pelas vias públicas, torna-se essencial que a estrutura garanta organização, segurança e, primordialmente, a clareza na transmissão das mensagens.

Adequação dos Objetos à Demanda Para o êxito da celebração, é indispensável a locação de infraestrutura sonora móvel de alta performance, conforme detalhado nos itens deste Termo de Referência:

- **Necessidade de Mobilidade e Potência:** A escolha por unidades sonoras móveis (Trios Elétricos) justifica-se pela extensão do trajeto da procissão. A potência sonora especificada (entre 28.000 e 40.000 Watts) e o uso de geradores de energia próprios (28 a 40 KVA) garantem que orações, sermões e cânticos alcancem toda a extensão da coluna de fiéis com nitidez, sem dependência de pontos fixos de energia ou limitações de cabeamento.
- **Segurança e Logística:** As dimensões das estruturas (variando de 8 a 10 metros de comprimento) e a exigência de itens de segurança (guarda-corpo, ART e pneus em perfeito estado) são fundamentais para acomodar a equipe técnica e os celebrantes com segurança, além de permitir o tráfego adequado pelas ruas centrais do município.

Amparo Legal e Eficiência Administrativa Considerando que o valor estimado da contratação enquadra-se nos limites legais para dispensa de licitação, conforme o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e diante da especificidade da demanda temporal, a contratação direta apresenta-se como a alternativa mais eficiente para atender ao interesse público.

A ausência de Estudo Técnico Preliminar (ETP) fica desde já justificada, visto que sua elaboração é facultada nos termos do inciso I do artigo 11 do Decreto Municipal nº 4.494/23, nas hipóteses de contratações baseadas no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Ressalta-se, ainda, que a solução proposta é a única capaz de atender à necessidade de mobilidade e potência sonora exigida pelo percurso.

Planejamento Por fim, informa-se que o objeto desta contratação encontra-se devidamente previsto no item 2129 do Plano de Contratações Anuais (PCA), estando a demanda em total conformidade com os critérios de necessidade, legalidade e eficiência.

5. **REQUISITOS:** Os serviços a serem prestados deverão corresponder rigorosamente às especificações técnicas detalhadas nos Itens 01 e 02 deste Termo de Referência. A contratada deve garantir que as unidades sonoras móveis (Trios Elétricos) atendam plenamente à potência,



dimensões e configurações de som exigidas, visando o suporte operacional da Procissão da Sexta-Feira Santa, parte integrante da programação oficial da Semana Santa de 2026.

Logística e Horários

Para garantir a organização do fluxo de fiéis e a montagem dos equipamentos de apoio, os veículos deverão estar posicionados e testados nos seguintes horários e locais:

- Item 01 (Unidade 08m): Às 15:00 Horas na Rua Padre Silvio Volpicelli, 251 (Igreja Aparecidinha).
- Item 02 (Unidade 10m): Às 15:00 Horas na Praça Coronel Olímpio Gonçalves dos Reis (Praça da Matriz).
- *Nota: A contratada deverá prever o tempo de deslocamento e instalação para que o sistema de som esteja operante exatamente nos horários supracitados.*

Qualidade Sonora e Operação

A sonorização é o suporte fundamental para a transmissão de orações, sermões e cânticos litúrgicos. Portanto, os equipamentos (processadores digitais, potências e alto-falantes) devem ser de padrão profissional (referência *Oversound*, *DBX*, *Behringer* ou equivalente de superior qualidade), garantindo:

- Clareza e Fidelidade: Ausência de ruídos, distorções ou interrupções técnicas durante todo o trajeto.
- Equipe Técnica: Presença de técnicos de som capacitados para operação em tempo real, realizando os ajustes necessários para as autoridades eclesiásticas e corais.

Segurança e Documentação

É imprescindível que os veículos estejam em plenas condições de segurança operacional, com pneus em perfeito estado, guarda-corpos fixos e sinalização adequada. A contratada deverá apresentar obrigatoriamente:

- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhida, abrangendo as estruturas e a parte elétrica;
- Licenciamento do Veículo atualizado, constando a característica de "Trio Elétrico" ou "Unidade Sonora Móvel".

Eficiência e Solenidade

A contratada deve demonstrar total compromisso com o caráter solene da ocasião. A operação deve ser discreta, pontual e eficiente, assegurando que o suporte sonoro contribua para a ordem e o êxito da manifestação religiosa, valorizando o patrimônio imaterial do município de Socorro/SP.



5.1. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. SUBCONTRATAÇÃO

5.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. VISTORIA

5.3.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6. MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1.1. A empresa contratada deverá realizar

1) Responsabilidades Gerais: A empresa contratada, especializada na locação de unidades sonoras móveis (trios elétricos), deverá fornecer equipamentos em plenas condições de funcionamento, operados por equipe técnica capacitada e habituada com eventos de grande porte em vias públicas. A contratada é integralmente responsável pelo transporte, montagem, operação e desmontagem dos equipamentos, assegurando o pleno funcionamento durante todo o percurso da Procissão da Sexta-Feira Santa de 2026.

2) Especificações Técnicas e Localização dos Itens: A execução deverá seguir rigorosamente o detalhamento abaixo, conforme as necessidades de cada ponto de partida:

- **ITEM 01 - Unidade Sonora Móvel (Médio Porte):**

Dimensões: Mínimo de 8m de comprimento, 2,40m de largura e 3,60m de altura.

Capacidade: Palco superior de 5,50m x 2,40m;

Potência mínima de 28.000 Watts;

Gerador próprio de no mínimo 28 KVA.

Logística: Deverá estar posicionado e pronto para operação às 15:00 horas na Rua Padre Silvío Volpicelli, 251 (Igreja Aparecidinha).

- **ITEM 02 - Unidade Sonora Móvel (Grande Porte):**

Dimensões: Mínimo de 10m de comprimento, 2,60m de largura e 3,80m de altura.

Capacidade: Palco superior de 6,00m x 2,60m e palco inferior de 5,30m x 2,60m;

Potência mínima de 40.000 Watts;

Gerador próprio de no mínimo 40 KVA.

Logística: Deverá estar posicionado e pronto para operação às 15:00 horas na Praça Coronel Olímpio Gonçalves dos Reis (Praça da Matriz).

3) Padrões de Segurança e Qualidade

Segurança Estrutural: Os veículos devem possuir guarda-corpo fixo, sinalização e iluminação de segurança, pneus em perfeito estado e estar registrados e licenciados especificamente como "TRIO ELÉTRICO".

Documentação: É obrigatória a apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada por engenheiro competente, cobrindo as estruturas metálicas e as instalações elétricas.

Sonorização: O sistema de som (composto por caixas KF, MB, subs e processadores digitais conforme as especificações de cada item) deve garantir uma cobertura clara e contínua. Não serão toleradas falhas, ruídos excessivos ou interrupções que comprometam a solenidade das orações e sermões.



4) Condições Adicionais: Os trios elétricos devem dispor de espaço livre para a fixação de faixas institucionais ou promocionais do evento, conforme orientação da Secretaria Municipal de Cultura. Qualquer alteração no local de posicionamento será comunicada previamente pela Administração, respeitando os critérios de mobilidade urbana.

6.2. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3. CABERÁ À CONTRATADA:

6.3.1. Arcar com as despesas de referentes à entrega dos serviços e produtos decorrentes dos serviços, inclusive as decorrentes da necessidade de eventual devolução e correções dos serviços recusados por não atenderem ao edital;

6.3.2. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela contratante;

6.3.3. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

6.3.4. Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a prestação e para a efetiva entrega dos serviços contratados ao contratante;

6.3.5. Entregar os serviços e produtos dele decorrentes nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, sob pena de recusa de recebimento, sem prejuízo de demais medidas cabíveis no tocante a responsabilização;

6.3.6. Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;

6.4. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.4.1. Nomear Gestor e Fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, bem como exercer os encargos de cada função nos moldes regulamentados no Decreto Municipal nº 4490/23;

6.4.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecedor de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

6.4.3. Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.4.4. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do produto.

6.5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.5.1. O objeto entregue pela CONTRATADA será recebido pela contratante;

6.5.2. Provisoriamente, em até 15 dias úteis da comunicação escrita do contratado do término da execução;

6.5.3. Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 dias úteis, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no instrumento de contrato.



6.6. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

6.6.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição;

6.7. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo de até 02 HORAS, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação correspondente, mantido o preço inicialmente ofertado.

6.8. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do produto entregue.

6.9. Durante o período de garantia deverão ser refeitos ou substituídos, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, os serviços defeituosos.

7. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A emissão da nota fiscal para pagamento só poderá ocorrer após a entrega do objeto licitado, sendo assim a empresa receberá a autorização para emitir a nota fiscal. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis a partir da data de emissão da nota fiscal.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será mediante prévia contratação direta, dispensa eletrônica de licitação, mediante critério de menor preço, fundada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.

8.1.2. A adoção do critério de menor preço global do lote justifica-se considerando que os serviços a serem contratados são da mesma natureza e categoria, possuem baixa complexidade e quantidade relativamente reduzida, além de demandarem execução integrada e em curto prazo. A contratação por lote único também favorece a eficiência na gestão contratual e possibilita economia de escala na mobilização e execução dos serviços.

8.2. Considerando o valor estimado para a contratação, bem como as características da contratação, com fundamento no artigo 70, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21, a licitante, deverá ser pessoa jurídica e deverá apresentar para fins de habilitação os seguintes documentos:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,



agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de inscrição no cadastro municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual;

a - A prova de Inscrição Municipal poderá ser fornecida através de cópia de Alvará de Funcionamento ou documento oficial (emitido pela Prefeitura da sede ou domicílio da licitante) que comprove que a mesma possui inscrição no município de origem;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.2.8. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.2.9 Registro no CREA/SP da empresa licitante e de seu(s) responsável(eis) técnico(s), dentro de sua validade.



N9. VALOR DE REFERÊNCIA

O valor médio estimado para contratação em apreço é de R\$17.733,34 (Dezessete mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) em conformidade com a pesquisa realizada com o art. 23 da Lei 14.133/2021 c.c. Decreto Municipal nº 4489/23.

10. INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.008.000 - SECRETARIA DE CULTURA

02.008.001 -DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0016.2.215 - GESTÃO DE EVENTOS OFICIAIS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Isabela Bertoletti
Assessora Administrativa
Matrícula: 345994
E-mail: cultura@socorro.sp.gov.br
Telefone: (19) 38954829



ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

Local e data.

Objeto:

Processo nº _____ Dispensa Eletrônica nº _____

Vimos pela presente apresentar ao Município de Socorro, nos termos do processo em epígrafe, nossa proposta comercial, para a contratação de _____, nos valores e condições a seguir:

a) Nome e endereço completo:

Razão Social do Proponente:		CNPJ nº
Endereço Completo:	CEP:	Tel:
e-mail:		
Nome completo do representante legal para a assinatura do contrato:		Cargo ou Função:
RG nº		CPF nº
Tel. p/ contato do representante legal:		e-mail:

b) Descrição completa dos serviços:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
Total da proposta					

- c) Valor Total da Proposta: _____ (_____);
- d) O preço unitário e total, por Item, em moeda corrente nacional, sendo aceitas apenas duas casas decimais após a vírgula;
- e) O prazo de validade da proposta: _____ (mínimo de 60 (sessenta) dias);
- f) Local e prazo de execução: _____;
- g) Condições de pagamento: _____;



- h) Declaro sob as penas da lei, que a proposta atende todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
- i) Declaro sob as penas da lei, que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
- j) Assinatura do Representante Legal.

OBS: OS PREÇOS COTADOS DEVEM SER EXPRESSOS EM REAIS, CONTENDO NO MÁXIMO 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS.

(ASSINATURA)

NOME COMPLETO – RG nº



ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



2.2 Prova de inscrição no cadastro estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual;

2.2.1 A Prova de Inscrição Estadual poderá ser verificada através da DECA ou documento oficial equivalente, emitido pelo Estado de origem da licitante;

2.2.2 Caso a empresa não possua Inscrição Estadual deverá apresentar declaração de isenção, em substituição ao item acima citado.

2.2.3 A prova de Inscrição Municipal poderá ser fornecida através de cópia de Alvará de Funcionamento ou documento oficial (emitido pela Prefeitura da sede ou domicílio da licitante) que comprove que a mesma possui inscrição no município de origem;

2.2.4 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

2.3.1 A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União deverá ser procedida através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Positiva com efeitos de Negativa, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.

2.3.2 A Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, deverá ser através de Certidão Negativa de Débitos Estadual Completa, ou positiva com efeitos de negativa.

2.3.2.1 Prova de Regularidade Estadual obedecerá aos critérios estabelecidos em cada unidade da Federação e em qualquer caso deverão constar todos os impostos pertinentes aos cofres Estaduais.

2.3.2.2 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



2.3.3 A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal se dará através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos MOBILIÁRIOS ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

2.4 Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) – CRF do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

2.5 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

2.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

2.7 Registro no CREA da empresa licitante e de seu(s) responsável(eis) técnico(s), dentro de sua validade.

2.8 Documento do veículo deve estar em conformidade com as resoluções do CONTRAN, que incluem a emissão do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) para veículos modificados.

2.9 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (conforme modelo de declarações anexo IV).



ANEXO IV - Modelo Unificado de Declarações

A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL) _____, LOCALIZADA _____, Nº _____, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº _____, NESTE ATO REPRESENTADA POR _____, RESIDENTE E DOMICILIADO _____, VÊM PELO PRESENTE DECLARAR, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:

- a) Inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Como fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- c) Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SENDO ESTA DECLARAÇÃO A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO A PRESENTE.

LOCAL, DATA.



(ASSINATURA)
NOME COMPLETO
RG nº

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de trio elétrico, com estrutura de som e operação técnica inclusa, destinado ao suporte sonoro e de locução a procissão religiosa da Sexta - feira Santa que ocorrerá no dia 03 de Abril de 2026, a ser realizada nas ruas centrais do município de Socorro/SP. A contratação do serviço de trio elétrico visa garantir infraestrutura técnica e logística adequada à realização da procissão, assegurando que a comunicação e a experiência do público sejam plenamente atendidas, em alinhamento com o padrão de qualidade exigido para um evento tradicional e de grande relevância no calendário cultural do município.

CONTRATO Nº 000/2026

PROCESSO Nº /2025/PMES – DISPENSA Nº 000/2026

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOCORRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 46.444.063/0001-38**, com sede à Avenida José Maria de Faria, 71, centro, Socorro, Estado de São Paulo, neste ato representado em conformidade com o Decreto Municipal nº -----/25, pela Secretário(a) Municipal de -----, -----, -----, portador da Cédula de Identidade **RG nº -----**



----- e do **CPF/MF nº** -----, residente e domiciliado à -----, nº -----, bairro-----, Cidade de Socorro, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa:----- -, Inscrita no **CNPJ nº** -----, Inscrição Estadual nº -----, com sede à -----, nº -----, Bairro: -----, Cidade de -----, Estado: - -----, Cep: -----, neste ato representada pelo Sr. -----, portador da Cédula de Identidade **RG nº** ----- e do **CPF/MF nº** -----, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nomeadas, resolvem firmar, nesta data, a presente **Contratação de empresa para fornecimento de Ração especiais para os cães do Canil da Guarda Civil Municipal de Socorro, fornecido de acordo com as especificações, conforme especificação constante no Termo de Referência**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações posteriores, em especial o Art. 75, inciso II, da referida Lei, e pelo Decreto Municipal nº 4616/2024 e pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de -----, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
Total da proposta					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica e o Comunicado, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. *O valor da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (....).*

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de



pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se



verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



8.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*



10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



11.1.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. **A despesa correspondente do objeto deste contrato correrá por conta da dotação nº:**

02.008.000 - SECRETARIA DE CULTURA

02.008.001 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0016.2.215 – GESTÃO DE EVENTOS OFICIAIS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Socorro, Estado de São Paulo, sob qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da execução deste Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Socorro, de ----- de -----

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

CONTRATADA:

Razão Social da empresa

Nome, RG nº e CPF/MF do representante legal

GESTOR DO CONTRATO:

TESTEMUHAS:

Nome

RG:

Nome

RG:

